LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 21 / 03 / 2000
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 20 DE MARÇO DE 2000

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. – Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Senhor WALTER VOGEL pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, em 20 de março de 2000.

Sônia Bacelar
Vereadora

WALTER VOGEL

Um boa-vistense dos melhores

Quis o destino que Walter Vogel fosse, por formação, um professor. Talvez isso, mais do que qualquer outra atividade que tenha desempenhado ao longo de sua vitoriosa carreira como engenheiro agrônomo, o tenha preparado para o sucesso como empresário em Roraima, pautado pelo respeito às pessoas, às instituições e, sobretudo, ao meio ambiente.

Tendo nascido numa propriedade de apenas sete hectares em Gurbrü, no cantão de Berna, região noroeste da Suíça, em 27 de março de 1945, talvez ele saiba como poucos a importância de se utilizar racionalmente os recursos naturais.

Embora isto pareça ter pouco a ver com o que se tornaria depois, Walter cursou o magistério entre 1961 e 65 e lecionou em Lyss (Berna) até 1969. No mesmo período, prestou o serviço militar, tendo abandonado as armas no posto de primeiro tenente do Exército.

Quinto filho de uma família de agricultores, sua ligação com a terra, no entanto, falou mais alto. Em 1969, aos 24 anos, deixou a Suíça para dedicar-se a uma fazenda incluída no processo de reforma agrária do governo peruano. Foi sua primeira experiência ña América Latina. Até 1971 trabalhou nos Andes peruanos, a uma altitude de 4.000 metros, numa parceria entre os índios e a Cooperação Técnica Suíça.

Encerrado o projeto, voltou à Suíça para dedicar-se aos estudos, formando-se engenheiro agrônomo HTL em 1974 pela Escola Técnica Superior de Zollikofen, em Berna.

Como engenheiro, gerenciou até 1977 a Fazenda Savolar, maior propriedade rural particular da Suíça, com 100 hectares onde se criavam mil touros e mil porcos, em regime de confinamento.

A experiência lhe valeu o convite para gerenciar a Fazenda Santa Constança, no Rio de Janeiro. Mantida pelo Curtume Carioca, uma empresa de capital suíço, a fazenda tinha 5.000 hectares (50 vezes mais que a Savolar). Criava-se gado bovino, frango de corte e galinhas poedeiras.

Foi a descoberta do Brasil e talvez a experiência mais importante de sua vida. Os desafios foram surgindo e consolidando sua capacidade de gerenciar propriedades rurais, ao mesmo tempo em que vislumbrava como poucos as grandes oportunidades que o país oferecia.

Em 1980 mudou-se para Foz do Iguaçu, no Paraná, para ser gerente geral de 12 fazendas de produção de soja e cria, recria e engorda de gado, todas pertencentes a empresários suíços. Como gerente destas fazendas, surgiu a oportunidade de conhecer Roraima, em 1982. Poder-se-ia dizer que o resto é história, e encerrar por aqui. Mas, mais do que isso, esta é uma história digna de ser contada.

Embora já estivesse aclimatado aos trópicos, Walter não esperava deslumbrar-se tanto com Roraima. A prova disso é que, três dias após colocar os pés em terras macuxis, comprou a Fazenda Cruzeiro, na região do Taiano. Foi a primeira de muitas.

Levado à Fazenda Cunhã Pucá, ele conta que parou na Ponte dos Macuxis, olhou em volta e sentenciou: "É aqui que eu vou morar". É impossível, portanto, pensar em Walter Vogel hoje sem remeter imediatamente para a Fazenda Cunhá Pucá, localizada à margem esquerda do Rio Branco, exatamente ao lado de Boa Vista.

Walter ainda tinha compromissos que precisavam ser honrados no Paraná, mas em 1985 conseguiu o que mais queria. Comprou a Fazenda Cunhã Pucá, preparando-se para a mudança definitiva para Roraima, o que concretizou-se em maio de 1987.

Desde então iniciou vários empreendimentos no Estado, sempre ligados ao meio rural, mas também fez incursões pela noite, com o famoso Bar Cruviana. Enfrentou dificuldades, decorrentes dos vários planos econômicos que sucederam-se no período, e da inflação que transformou os anos 80 na década perdida.

Mas Roraima sabe de uma coisa: Walter Vogel tem um certo toque de Midas. Tudo aquilo em que põe as mãos se transforma em sucesso, não apenas por sorte, mas a custa de muito trabalho, no qual envolve hoje mais de 400 pessoas.

Este sucesso consolidou-se em 1995, com o lançamento da Cidade Santa Cecília, o maior êxito do setor imobiliário na história de Boa Vista. Em uma parte da Fazenda Santa Cecília, Walter Vogel iniciou a construção de uma nova cidade, que a cada dia ganha mais moradores.

Pode-se dizer que os maiores investimentos do setor privado, em Roraima, passam hoje pelas mãos de Walter Vogel. São negócios que envolvem grandes somas, atraem para o Estado empresários de vários países e influenciam na vida de um grande número de pessoas.

Os empreendimentos Walter Vogel se transformaram num verdadeiro leque, que vai desde a pecuária de corte e leiteira (Firma Bóiaçu), criação de cavalos de raça e escola de equitação (Haras Cunhã Pucá), imobiliária (Cidade Santa Cecília, Loteamento Sumaúma, Pérola do Rio Branco etc), produção de madeira (Projeto Ouroverde Agrosilvopastoril), produção de farinha de mandioca e fécula (Projeto Tipiti) e de castanha do Pará (Projeto Maruwai)

Dois destes empreendimentos são decididamente grandiosos. O Ouroverde vai começar a exportar nos próximos anos madeira nobre com selo verde para a Europa. Este ano estão sendo plantadas seis milhões de árvores de uma espécie australiana, a Acácia Mangium, perfeitamente adaptada ao solo roraimense. Ao todo, serão 20 mil

hectares. Quando estiver produzindo plenamente, a cada dois minutos um caminhão sairá carregado de toras das fazendas que fazem parte do projeto.

O Maruwai começa já este ano a exportar a castanha brasileira (mais conhecida em Roraima como castanha do Pará) para os Estados Unidos. Cinco mil castanheiras no município de Caracaraí já estão produzindo. Uma fábrica está sendo montada para a seleção e secagem das castanhas, que serão levadas para os Estados Unidos, onde será usado laser para descascá-las. Toda a produção já está vendida para abastecer as mesas dos americanos no próximo natal.

Antes mesmo de pensar que um dia poderia ser declarado oficialmente cidadão boa-vistense, Walter Vogel tratou de deixar claro o quão duradouros são seus planos para Roraima. Adquiriu a cidadania brasileira e, embora volte várias vezes por ano à Europa, vai apenas pela necessidade do trabalho, já que aqui trabalha, vive e constrói, não apenas pela necessidade, mas também pelo prazer de trabalhar, viver e construir.

Um genuíno cidadão boa-vistense, da melhor estirpe.

CURRÍCULO / CRONOLOGIA

WALTER VOGEL

1945 – Nasce em 27 de março na localidade de Gurbrü, em Berna, Suíça.

1952/56 – Freqüenta a escola primária na mesma localidade.

1956/61 – Escola secundária em Kerzers, cidade vizinha a Gurbrü.

1961/65 – Curso magistério em Hofwil, Berna.

1965/71 – Leciona na escola de Lyss, região de Berna.

1969 – Assume a gerência de uma fazenda no altiplano peruano, onde conduz projeto de reforma agrária em parceria entre o governo daquele país e a Cooperação Técnica Suíça.

1971/74 – Estuda e forma-se em agronomia na Escola Técnica Superior de Zollikofen, em Berna, Suíça.

1974/77 – Assume a gerência da Fazenda Savolar, no cantão de Wallis, sendo a maior propriedade privada da Suíça, dedicada a pecuária em regime de confinamento.

1977 – Assume a gerência da Fazenda Santa Constança, no Rio de Janeiro.

1980 – Torna-se gerente geral de 12 fazendas voltadas para a produção de grãos e pecuária de corte em Foz do Iguaçu, Paraná.

1982 – Numa viagem de trabalho, conhece Roraima, onde adquire a Fazenda Cruzeiro, na localidade de Taiano.

1985 – Compra a Fazenda Cunhã Pucá, às margens do rio Branco.

1987 – Em maio muda-se definitivamente para Roraima.

1995 – Lança o loteamento Cidade Santa Cecília, início da urbanização da margem esquerda do rio Branco, onde hoje vivem mais de 150 famílias.

1999 – Lança o Projeto Agrosilvopastoril Ouroverde, para plantio de 20.000 hectares de madeira para corte.

2000 – Compra fazendas em Caracaraí e inicia a implantação do Projeto Maruwai, para produção e exportação da castanha brasileira (castanha do Pará).

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 22 / 03 / 2000

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.° 001 DE 20 DE MARÇO DE 1.999

RELATOR: Ver: VINGTUN PRAXEDES

RELATÓRIO

A **Câmara Municipal de Boa Vista** Aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 20 de Março 2000 que **" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL"**

Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, e nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

VINGTUN PRAXEDES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N ° 001 DE 20 DE MARÇO DE 1.999

RELATOR: Ver: VINGTUN PRAXEDES

RELATÓRIO

A **Câmara Municipal de Boa Vista** Aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n° 001 de 20 de Março 2000 que " **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL"**

Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, e nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

VINGTUN PRAXEDES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 DE 20 DE MARÇO DE 2000

PARECER DA COMISSÃO

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Adota e Recomenda o Parecer do Relator **ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 20 de Março de 2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

VINGTUN PRAXEDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001 DE 20 DE MARÇO DE 2000

PARECER DA COMISSÃO

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Adota e Recomenda o Parecer do Relator **ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 20 de Março de 2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

VINGTUN PRAXEDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos Vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil , às nove horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY**, Secretário Vereador **OTONIEL FERREIRA** e o Membro Vereador **VINGTUN PRAXEDES**, para apresentarem o Parecer do Relator Vereador **VINGTUN PRAXEDES**, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 20 de Março 2000. " **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL**" aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 23 de Março 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
Presidente

OTONIEL F. SOUZA
Secretário

VINGTUN PRAXEDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos Vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil , às nove horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY**, Secretário Vereador **OTONIEL FERREIRA** e o Membro Vereador **VINGTUN PRAXEDES**, para apresentarem o Parecer do Relator Vereador **VINGTUN PRAXEDES**, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 20 de Março 2000. " **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL**" aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 23 de Março 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
Presidente

OTONIEL F. SOUZA
Secretário

VINGTUN PRAXEDES
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 2000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL.

AUTOR: VERª. SÔNIA BACELAR

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	✓	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	—	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	—	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	✓	
05 - ILKA MALLA	PMDB	✓	
06 - JADER LINHARES	PPB	✓	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	—	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	—	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	✓	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	✓	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	✓	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	✓	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	✓	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	—	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	✓	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	✓	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	✓	
	TOTAL	12	

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício nº 001/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 29 de março de 2000.

Senhor Diretor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, solicitamos que seja publicado no Diário Oficial do Município, Decretos Legislativos nº 228, de 29 de março de 2000, o qual dispõe sobre: "Concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Walter Vogel".

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Sônia Bacelar
Presidente

Ilustríssimo Senhor
RUI FIGUEIREDO
MD. Assessor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
N E S T A/

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela sanciona o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

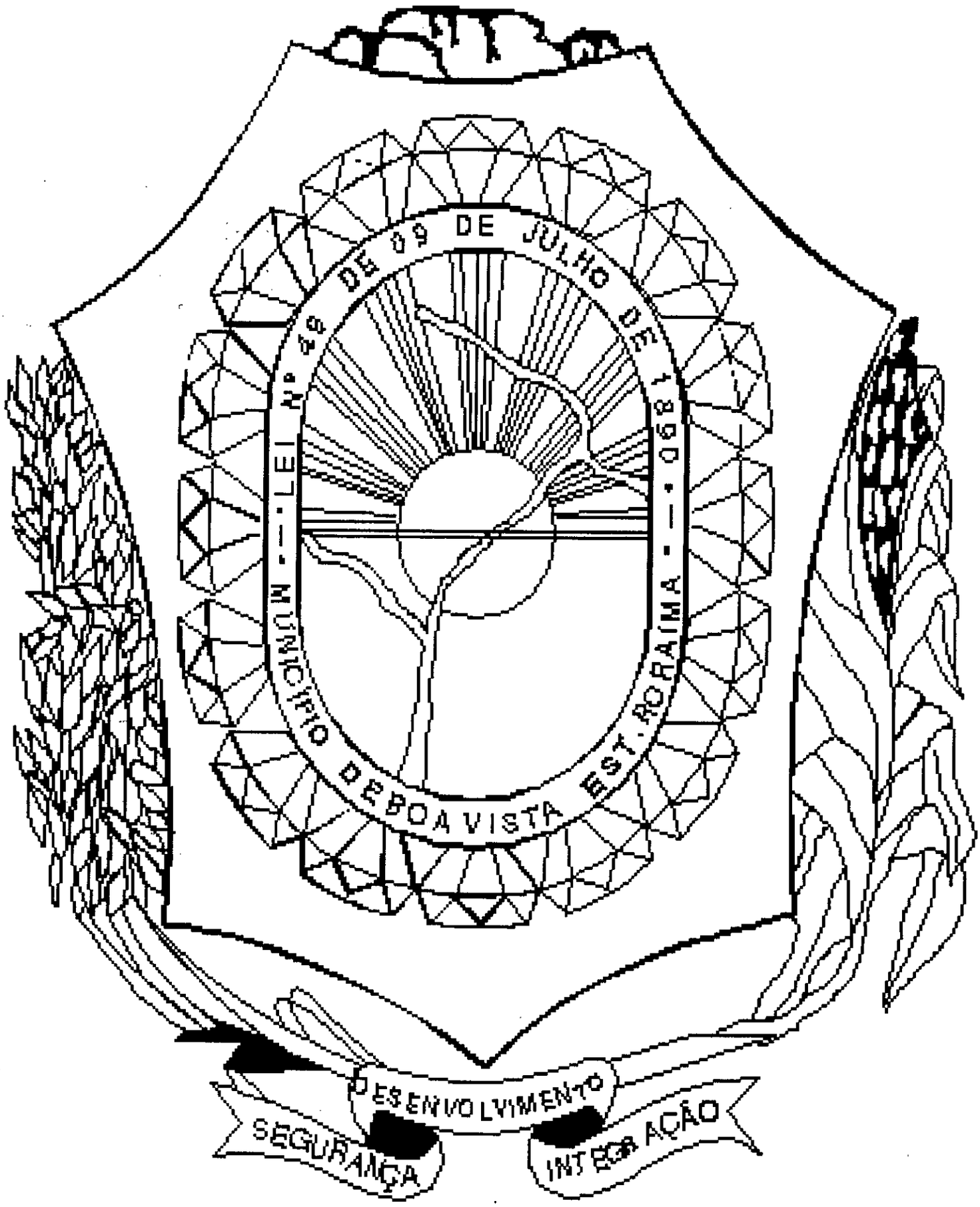
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense, ao Senhor WALTER VOGEL, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 29 de março de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente



Diário Oficial do Município de Boa Vista

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o senhor *PAULO M. S. SUCUPIRA DE MELO*, do Cargo de Assessor da Presidência desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da *FECEC*, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 141/2000

EXONERA ASSESSOR DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o senhor ***BENEDITO JOSÉ MAGALHÃES JOCA***, do Cargo de Assessor da Presidência desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da *FECEC*, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração.
Departamento de Pessoal

C.O.N.V.O.C.A.Ç.Ã.O

O Diretor do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o resultado final do Concurso Público realizado no último dia 17 de março de 1999, homologado pelo Decreto n° 078/P de 05 de abril de 1999;

Considerando o item 4.1, do Edital n° 001/99, de 09.02.99, que normatiza o concurso público;

Considerando a deficiência de mão-de-obra na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda, o que preceituam o Inciso I, do Art. 12, da Lei n° 458, de 01 de junho de 1998.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados e classificados do 162° ao 168° lugar, para o cargo de Professor Nível Médio, os(as) Senhores(as):

162 – VANILCE FIQUEIREDO DE SOUZA
163 – ERIKA NELI DE ALMEIDA EVANGELISTA.
164 – ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS.
165 – VERA LÚCIA SEBASTIANA BATISTA.
166 – ANGELA AGUIDA PORTELLA ALVES..
167 – MÁRLON DENYS MATOS DE MENEZES.
168 – MELIZA DANIELA DE OLIVEIRA.

Para comparecerem àquele Departamento, sito à Rua General Penha Brasil, s/n°, São Francisco- Palácio 9 de julho, no prazo de 05(cinco) dias da data da Publicação, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, 28 de março de 2000.

Clóvis Melo de Araújo
Diretor do DEPES/SEMAD

EMHUR
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Contrato n° 001/97-A Décimo Primeiro Termo Aditivo.
Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato Original, destinado a Locação de Mão de Obra tipo Cooperativa, por mais 03 (três) meses contados da data do vencimento do DécimoTermo Aditivo, ao Contrato Original, para atender a **EMHUR**.
Processo: 041/97-EMHUR
Contratada: Coorserv-Cooperativa Roraimense de Serviços.
Contratante: **EMHUR**-Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Municipio de Boa Vista.
Data da Assinatura: 29/02/2000
Assinam: Stela Mari Furlin, Diretora Presidente, pela Contratante e Josilene Maria Moreira Leite, Diretora Presidenta, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 059/99 – Primeiro Termo Aditivo
Objeto :Prorrogação do prazo de locação de um caminhão com carroceria de madeira e capacidade de 10 toneladas, por mai 06 (seis) meses, tendo início contado do vencimento do contrato original e término em 01.10.00.
Vigência : 06 meses
Valor do Contrato : R$15.000,00 (quinze mil reais)
Processo : 506/99-CL
Locadora : ELIACI ROCHA SOUZA.
Locatária : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Data da Assinatura :29.03.00
Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Locatária e ELIACI ROCHA SOUZA, Proprietária, pela Locadora.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Finanças
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu recursos provenientes de convênios com órgãos Federais, para serem aplicados nos seguintes objetos:

OBJETO	VALOR
Construção de Passagem no canal da Av. Getúlio Vargas	R$ 420.000,00
Vigilância nos Prédios destinados ao Poder Judiciário	R$ 9.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Atos do Poder Legislativo

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 29 DE MARÇO DE 2000.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a Edilidade aprovou e ela sanciona o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense, ao Senhor WALTER VOGEL, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 29 de março de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

CULTURA DE RORAIMA – FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o senhor ***ADENILDO BRITO DOS SANTOS,*** do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1°/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 133/2000

EXONERA ASSESSORA TÉCNICA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a senhora ***DANIELA DA COSTA NORBERTO,*** do Cargo de Assessora Técnica da Divisão de Contabilidade desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1°/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 134/2000

NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora ***MARINALDA LÚCIA PEREIRA,*** para o Cargo de Assessora Técnica da Divisão de Execução Orçamentária desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1°/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 135/2000

NOMEIA ASSESSORA COMUNITÁRIA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora ***ANTONIA DIANA ALMEIDA DOS PRAZERES,*** para o Cargo de Assessora Comunitária desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1°/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 136/2000

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o senhor ***ADENILDO BRITO DOS SANTOS,*** para o Cargo de Assessor Comunitário desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1°/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 137/2000

NOMEIA ASSESSORA COMUNITÁRIA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a senhora ***DANIELA DA COSTA NORBERTO,*** para o Cargo de Assessora Comunitária desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1°/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 138/2000

EXONERA DIRETORA DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a senhora ***LAURI TEREZINHA DOS SANTOS ROSA,*** do Cargo de Diretora do ***Departamento de Cultura e Turismo – DECULT*** desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 139/2000

EXONERA ASSESSORA DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido a senhora ***ZÓIA PINHEIRO DE MAGALHÃES,*** do Cargo de Assessora da Presidência desta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.° 140/2000

EXONERA ASSESSOR DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4º - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 32/E DE 28 DE MARÇO DE 2000.

CANCELA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a permissão para ocupação de áreas públicas da inscrição nº 007121-8 – Guilherme Ribeiro da Silva – RG 109.048(RR) CPF 225.556.502-10

Art. 2º - Fica o Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 33/E DE 29 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA PERMISSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão para ocupação de áreas públicas das inscrições constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Fica do Departamento de ISS e Outros Tributos – DEIOT, da Secretaria Municipal de Finanças, encarregado das providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO Nº 33/E DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Ordem	Nome	Nº Inscrição
1.	Marcelo Darius Guimarães Ferreira	007362-8
2.	Arnaldo Vaz da Costa	007121-8
3.	Leomando Bastos de Andrade	007323-7
4.	Fernando Alves Nicácio	007445-4
5.	Francisco Vieira de Matos	007509-4
6.	Antonio Daniel da Silva	007417-9
7.	Francisco de Assis Rodrigues Coelho	007031-9
8.	Antonio Wilson de Oliveira	007016-5
9.	Ronaldo Portela de Amorim	007602-3
10.	João Sales Carneiro	007629-5
11.	Eduardo Júnior Oliveira Loureto	007364-4
12.	Clóvis Ribeiro da Silva	007407-1
13.	Dagoberto Kunzler Machado	007395-4

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 128/2000

EXONERA ASSESSORA ADJUNTA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora ***MARIA DE NAZARÉ AQUINO DE SOUZA,*** do Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 129/2000

NOMEIA ASSESSORA ADJUNTA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora ***SILVANA MÁRCIA AQUINO DE SOUZA,*** para o Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 130/2000

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de férias a senhora ***HELEN SÍLVIA DOS SANTOS PAIXÃO,*** Assessora Comunitária, no período de ***03/04/2000*** a ***02/05/2000***, referente ao exercício de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 131/2000

EXONERA ASSESSORA TÉCNICA

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA – FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora ***ANTONIA DIANA ALMEIDA DOS PRAZERES,*** do Cargo de Assessora Técnica da Assessoria de Planejamento e Controle desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia ***1º/03/2000***, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da ***FECEC***, Boa Vista-RR, 29 de março de 2000.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESI N.º 132/2000

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, com os seguintes limites e metragens e descrição:

NORTE: Com terras do Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;
ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro Coelho Barreto;
SUL: Com terras do Sr. Nazareno Vasconcelos;
OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro Coelho Barreto;

Partindo do ponto P-10, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 746276,202 e Norte = 319372,588 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63° W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179°45'02" e uma Distância de 168,344m. até o ponto P-11. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 208°07'27" e uma Distância de 754,284 m. até o ponto P-9. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359°38'06" e uma Distância de 167,718 m. até o ponto P-8. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28°07'27" e uma Distância de 754,995 m. até encontrar o ponto P-10, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1°, "e", do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° - Fica o expropriado da área em tela, autorizada a habilitar-se junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4° - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 029/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5° e art. 2°, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1° - Fica desapropriado o Lote 02, da área Rural do Município de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, com os seguintes limites e metragens e descrição:

NORTE: Com terras do Sr. Pedro Coelho Barreto;
ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Nazareno Vasconcelos;
SUL: Com terras do Sr. Sérgio Vasconcelos;
OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Nazareno Vasconcelos;

Partindo do ponto P-8, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 745920,311 e Norte = 9718706,736 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63° W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179°38'05" e uma Distância de 167,718m. até o ponto P-9. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 208°07'27" e uma Distância de 782,160 m. até o ponto P-2. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 0°32'37" e uma Distância de 172,189 m. até o ponto P-1. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28°07'27" e uma Distância de 776,415 m. até encontrar o ponto P-8, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1°, "e", do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° - Fica o expropriado da área em tela, autorizada a habilitar-se junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4° - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 030/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5° e art. 2°, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1° - Fica desapropriado o Lote 01, da área Rural do Município de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, com os seguintes limites e metragens e descrição:

NORTE: Com terras do Sr. Nazareno Vasconcelos;
ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Sérgio Vasconcelos;
SUL: Com a margem esquerda do igarapé do Taboca;
OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Sérgio Vasconcelos;

Partindo do ponto P-1, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 745554,322 e Norte = 318021,993 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63° W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 180°32'37" e uma Distância de 164,214m. até o ponto P-3, localizado na margem esquerda do Igarapé do Taboca, no sentido de sua montante, por uma linha quebrada, composta de 04 (quatro) elementos que ligam os pontos P3, P-4, P-5, P-6 e P-7 caracterizados pelos seguintes Azimutes e Distâncias: 319°34'51" – 19,759 m.; 292°54'30" – 21,700 m.; 297°31'59" – 26,096 m.; e 313°47'22" – 14,441 m. até encontrar o ponto P-7, localizado na margem esquerda do Igarapé do Taboca. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da faixa de Domínio) de Azimute 28°07'27" e uma Distância de 308,483 m., até encontrar o ponto P-1, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1°, "e", do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° - Fica o expropriado da área em tela, autorizada a habilitar-se junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4° - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 031/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5° e art. 2°, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1° - Fica desapropriado o Lote 06, da área Rural do Município de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, com os seguintes limites e metragens e descrição:

NORTE: Com terras do Sr. Carlos Augusto Vasconcelos Lima;
ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;
SUL: Com terras do Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho (outro lote);
OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

Partindo do ponto P-18 localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 747343,042 e Norte = 321155,303 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63° W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179°07'04" e uma Distância de 140,626. até o ponto P-19. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 213°47'25" e uma Distância de 623,387 m. até o ponto P-15. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359°29'46" e uma Distância de 141,985 m. até o ponto P-14. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com um Azimute de 33°47'25" e uma Distância de 621,739 m. até encontrar o ponto P-18, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2° - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1°, "e", do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3° - Fica o expropriado da área em tela, autorizada a habilitar-se

anel viário do Município de Boa Vista – RR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 025/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alínea "d" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terras nº 01, da área rural do Município de Boa Vista gleba Cauamé, medindo 1,8832 Há, com os seguintes limites e metragens:

NORTE: Com terras do Sr. Nazareno Vasconcelos;

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Sérgio Vasconcelos;

SUL: Com a margem esquerda do igarapé do Taboca;

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Sérgio Vasconcelos;

I – O imóvel possui a seguinte descrição do perímetro:

Partindo do ponto P-1, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 745554,322 e Norte = 318021,993 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 180º32'37" e uma Distância de 164,214m. até o ponto P-3, localizado na margem esquerda do Igarapé do Taboca, no sentido de sua montante, por uma linha quebrada, composta de 04 (quatro) elementos que ligam os pontos P3, P-4, P-5, P-6 e P-7 caracterizados pelos seguintes Azimutes e Distâncias: 319º34'51" – 19,759 m.; 292º54'30" – 21,700 m.; 297º31'59" – 26,096 m.; e 313º47'22" – 14,441 m. até encontrar o ponto P-7, localizado na margem esquerda do Igarapé do Taboca. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da faixa de Domínio) de Azimute 28º07'27" e uma Distância de 308,483 m., até encontrar o ponto P-1, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública, foi avaliada em R$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à construção do anel viário do Município de Boa Vista – RR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 026/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º e art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado o Lote 05, da área Rural do Município de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, com os seguintes limites e metragens e descrição:

NORTE: Com terras do Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho.(outro lote);

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

SUL: Com terras do Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

Partindo do ponto P-14, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 746997,260 e Norte = 320638,589 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179º29'46" e uma Distância de 141,985. até o ponto P-15. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 213º47'25" e uma Distância de 275,273 m. até o ponto P-16. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Ainda pelo limite da Faixa de Domínio) com um Azimute de 208º07'27" e uma Distância de 446,484 m. até o ponto P-13. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359º41'53" e uma Distância de 168,058 m. até o ponto P-12. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28º07'27" e uma Distância de 302,647 m. até encontrar o ponto P-17. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Ainda pelo limite da Faixa de Domínio) com um Azimute de 33º47'25" e uma Distância de 396,534 m. até o ponto P-14, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1º, "e", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Fica o expropriado da área em tela, autorizada a habilitar-se junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4º - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 027/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º e art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado o Lote 04, da área Rural do Município de Boa Vista-RR, Gleba Cauamé, com os seguintes limites e metragens e descrição:

NORTE: Com terras do Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;

SUL: Com terras do Sr. Pedro Coelho Barreto;

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;

Partindo do ponto P-12, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 746634,063 e Norte = 320042,124 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179º41'53" e uma Distância de 168,058m. até o ponto P-13. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 208º07'27" e uma Distância de 759,498 m. até o ponto P-11. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359º45'02" e uma Distância de 168,344 m. até o ponto P-10. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28º07'27" e uma Distância de 759,173 m. até encontrar o ponto P-12, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15, § 1º, "e", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - Fica o expropriado da área em tela, autorizada a habilitar-se junto a Prefeitura para recebimento da importância relativa ao adimplemento do valor indenizatório.

Art. 4º - A Divisão de Cadastro Fiscal deste Município efetuará as respectivas alterações cadastrais.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 028/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º e art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XI, do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado o Lote 03, da área Rural do Município

de junho de 1941, e alínea "d" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terras nº 05, da área rural do Município de Boa Vista gleba Cauamé, medindo 5,6837 Ha, com os seguintes limites e metragens:

NORTE: Com terras do Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho (outro lote);

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

SUL: Com terras do Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

I – O imóvel possui a seguinte descrição do perímetro:

Partindo do ponto P-14, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 746997,260 e Norte = 320638,589 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179º29'46" e uma Distância de 141,985. até o ponto P-15. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 213º47'25" e uma Distância de 275,273 m. até o ponto P-16. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Ainda pelo limite da Faixa de Domínio) com um Azimute de 208º07'27" e uma Distância de 446,484 m. até o ponto P-13. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359º41'53" e uma Distância de 168,058 m. até o ponto P-12. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28º07'27" e uma Distância de 302,647 m. até encontrar o ponto P-17. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Ainda pelo limite da Faixa de Domínio) com um Azimute de 33º47'25" e uma Distância de 396,534 m. até o ponto P-14, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública, foi avaliada em R$ 102,02 (cento e dois reais e dois centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à construção do anel viário do Município de Boa Vista – RR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 022/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alínea "d" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terras nº 04, da área rural do Município de Boa Vista gleba Cauamé, medindo 6,0747 Ha, com os seguintes limites e metragens:

NORTE: Com terras do Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;

SUL: Com terras do Sr. Pedro Coelho Barreto;

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;

I – O imóvel possui a seguinte descrição do perímetro:

Partindo do ponto P-12, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 746634,063 e Norte = 320042,124 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179º41'53" e uma Distância de 168,058m. até o ponto P-13. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 208º07'27" e uma Distância de 759,498 m. até o ponto P-11. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359º45'02" e uma Distância de 168,344 m. até o ponto P-10. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28º07'27" e uma Distância de 759,173 m. até encontrar o ponto P-12, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública, foi avaliada em R$ 109,04 (cento e nove reais e quatro centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à construção do anel viário do Município de Boa Vista – RR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 023/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alínea "d" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terras nº 03, da área rural do Município de Boa Vista gleba Cauamé, medindo 6,0371 Ha, com os seguintes limites e metragens:

NORTE: Com terras do Sr. Vicente de Paula Vasconcelos;

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro Coelho Barreto;

SUL: Com terras do Sr. Nazareno Vasconcelos;

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro Coelho Barreto;

I – O imóvel possui a seguinte descrição do perímetro:

Partindo do ponto P-10, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 746276,202 e Norte = 319372,588 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179º45'02" e uma Distância de 168,344m. até o ponto P-11. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 208º07'27" e uma Distância de 754,284 m. até o ponto P-9. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359º38'06" e uma Distância de 167,718 m. até o ponto P-8. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28º07'27" e uma Distância de 754,995 m. até encontrar o ponto P-10, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública, foi avaliada em R$ 108,37 (cento e oito reais e trinta e sete centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à construção do anel viário do Município de Boa Vista – RR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 024/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alínea "d" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terras nº 02, da área rural do Município de Boa Vista gleba Cauamé, medindo 6,2343 Há, com os seguintes limites e metragens:

NORTE: Com terras do Sr. Pedro Coelho Barreto;

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Nazareno Vasconcelos;

SUL: Com terras do Sr. Sérgio Vasconcelos;

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Nazareno Vasconcelos;

I – O imóvel possui a seguinte descrição do perímetro:

Partindo do ponto P-8, localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 745920,311 e Norte = 318706,736 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179º38'05" e uma Distância de 167,718m. até o ponto P-9. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 208º07'27" e uma Distância de 782,160 m. até o ponto P-2. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 0º32'37" e uma Distância de 172,189 m. até o ponto P-1. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 28º07'27" e uma Distância de 776,415 m. até encontrar o ponto P-8, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública, foi avaliada em R$ 111,91 (cento e onze reais e noventa e um centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à construção do

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 115/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada interinamente a Sra. **Maria Cecy de Almeida Nógimo Moreira,** para o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, Código GNE-202, de Secretária Municipal , da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 116/P, de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo relacionada, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 2000:

***TERESINHA MARIA VAZ RORIZ** – Chefe de Gabinete, Símbolo GNE 215.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 117/P, de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo relacionada, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de março de 2000:

***MARIA DE FÁTIMA SOUZA** – Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, Símbolo GNE 212.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 118/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a Srª. **Carla Carlon Valiera,** do Cargo em Comissão, do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretora do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 020/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alínea "d" do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote de terras nº 06, da área rural do Município de Boa Vista gleba Cauamé, medindo 4,9805 Ha, com os seguintes limites e metragens:

NORTE: Com terras do Sr. Carlos Augusto Vasconcelos Lima;

ESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

SUL: Com terras do Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho (outro lote);

OESTE: Com terras do mesmo proprietário Sr. Pedro de Souza Vasconcelos Filho;

I – O imóvel possui a seguinte descrição do perímetro:

Partindo do ponto P-18 localizado no extremo mais ao Norte da área, ainda definido pelas coordenadas de quadrícula ou planas no sistema UTM-SAD-69 da RBMC, Este = 747343,042 e Norte = 321155,303 referenciadas ao Meridiano Central (MC) de 63º W.Gr. Deste ponto segue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 179º07'04" e uma Distância de 140,626. até o ponto P-19. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com Azimute de 213º47'25" e uma Distância de 623,387 m. até o ponto P-15. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca com um Azimute de 359º29'46" e uma Distância de 141,985 m. até o ponto P-14. Deste último ponto prossegue-se por uma linha reta e seca (Limite da Faixa de Domínio) com um Azimute de 33º47'25" e uma Distância de 621,739 m. até encontrar o ponto P-18, ponto de início e fechamento deste perímetro.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública, foi avaliada em R$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Boa Vista-RR.

Art. 3º - O imóvel objeto deste Decreto destina-se à construção do anel viário do Município de Boa Vista – RR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, em 27 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 021/E, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA (RR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item "i", do art. 5º, da Lei nº 3.365, de 21

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Antônio Francisco Beserra Marques.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica nomeado o Cel. **Carlos Fernando Laffranchi,** para exercer o Cargo em Comissão, do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE-212, de Diretor do Departamento da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 111/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei n° 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. **Lauri Terezinha dos Santos Rosa,** para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-grupo AA, Código GNE-202, de Presidente da FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 112/P de 30 de março de 2000

EXONERAR O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/EMHUR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o **CAPUT** do art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - **EMHUR,**

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. VILSON PEDRO LEONARDI,** do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo e Financeiro da referida Empresa.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 113/P de 30 de março de 2000

NOMEIA INTERINAMENTE DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/EMHUR.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o **CAPUT** do art. 18, do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – **EMHUR,**

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada interinamente a senhora **SANDRA SILVA PINTO,** para o Cargo em Comissão, de Diretora Administrativo e Financeiro, cumulativamente com o Cargo de Diretora de Regularização Fundiária, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 114/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei n° 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica nomeado interinamente o Sr. **José Evandro Moreira,** para o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, Código GNE-203, de Chefe de Gabinete do Prefeito, cumulativamente com o Cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.° - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 30
Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Herrera
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Odete Irene Domingues
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Hatem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Stela Mari Furlin
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Sexta-feira, 31 de março de 2000. nº 411.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 104/P, de 29 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

Considerando o que dispõe os art. 3º e 13 da Lei nº 478, de 30 de agosto de 1999,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – CME, com seus respectivos mandatos:

- **ASSINETE DO CARMO MELO DOS REIS** – 4 (quatro) anos;
- **FÁTIMA SORAIA DE MENEZES BARRETO** – 4 (quatro) anos;
- **LAYMERIE DE CASTRO RAMOS** – 4 (quatro) anos;
- **MARIA ANTÔNIA DE MELO CABRAL** – 4 (quatro) anos;
- **ROSALETE DE SOUZA SALDANHA** – 2 (dois) anos;
- **GLÓRIA MARIA PONCHET** – 2 (dois) anos;
- **NEUSMAR CIRINO VIEIRA** – 2 (dois) anos;
- **ANA SANDRA NASCIMENTO DE QUEIROZ** – 2 (dois);
- **ROSÂNGELA MARIA LINK** – 2 (dois) anos.

Art. 2º - Os Conselheiros ora nomeados deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua posse, para homologação da titular da pasta da Educação Municipal, o Regimento Interno do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de março de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 105/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Senhor **Lúcio Elber Licarião Távora,** do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, código GNE-203, de Chefe de Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 106/P de 30 de março de 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado à pedido o Senhor **Hildebrando Solano Neves Falcão,** do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, código GNE-203, de Presidente da FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 107/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada à pedido a Senhora **Odete Irene Domingues Coelho,** do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, código GNE-203, de Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 108/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado à pedido o Senhor Ten Cel. **Vilson Pedro Leonardi,** do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, código GNE-212, de Diretor do Departamento da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Serviços Público, Interior e Trânsito, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 109/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

Art. 1º - Fica exonerado à pedido o Senhor **Emerson Alves de Araújo,** do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Subgrupo AB, código GDI-402, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de março de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de março de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 110/P de 30 de março de 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.° 001 DE 20 DE MARÇO DE 1.999

RELATOR: Ver: VINGTUN PRAXEDES

RELATÓRIO

A **Câmara Municipal de Boa Vista** Aprovou o Projeto de Decreto Legislativo n° 001 de 20 de Março 2000 que **" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL"**

Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, e nem a Constituição Federal.

É o Parecer.

VINGTUN PRAXEDES
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.° 001 DE 20 DE MARÇO DE 2000

PARECER DA COMISSÃO

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Adota e Recomenda o Parecer do Relator **ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001, de 20 de Março de 2000.**

EUGÊNIA GLAUCY
Presidente

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário

VINGTUN PRAXEDES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Aos Vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil , às nove horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora **EUGÊNIA GLAUCY**, Secretário Vereador **OTONIEL FERREIRA** e o Membro Vereador **VINGTUN PRAXEDES**, para apresentarem o Parecer do Relator Vereador **VINGTUN PRAXEDES**, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001 de 20 de Março 2000. " **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR WALTER VOGEL**" aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião da qual **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 23 de Março 2000.

EUGÊNIA GLAUCY
Presidente

OTONIEL F. SOUZA
Secretário

VINGTUN PRAXEDES
Membro